



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14.850/2018

1- INTRODUÇÃO:

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Barra Mansa

UNIDADE ADMINISTRATIVA: *Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público*

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO Nº: 14.850/2018

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: *Portaria nº 053 de 23 de julho de 2019.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 103 – 33.90.39.00 - 0100

O Município de Barra Mansa torna público que fará realizar às **10:00 (dez)** horas do dia **06** de **Novembro** de **2019**, licitação na modalidade Pregão Presencial, **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº4662, de 27 de setembro de 2005, decreto nº 5849 de 11 de março de 2009, Decreto Municipal nº 6002/09 Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

A fim de auxiliar na comunicação de eventuais retificações ocorridas no edital, bem como de quaisquer informações adicionais, o setor de licitações pede que a empresa que retirar este edital através do portal da transparência, preencha o **(Anexo IX)** e encaminhe pelo e-mail edital@barramansa.rj.gov.br fazendo menção ao número deste pregão. Este documento não é condicionante para participação da empresa no certame licitatório e o seu não envio **NÃO INABILITARÁ** a empresa.

2- DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS**, em atendimento a **Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público**, conforme discriminado no ANEXO I do presente edital.

2.2- Os avisos contendo os resumos dos editais serão devidamente publicados conforme previsto no inciso III do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

3.1- Poderão participar desta licitação as Pessoas Jurídicas inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pela Coordenadoria de Compras e Licitações da PMBM, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

4 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 – No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento.

4.2 – Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o representante deverá estar munido de:

- a) Cédula de Identidade original ou documento equivalente e comprovado;
- b) Carta de Credenciamento conforme **anexo IV** ou Procuração que lhe dê poderes para manifestar-se durante o Pregão;
- c) Cópia do Contrato Social em vigor, ato constitutivo ou estatuto, ou ainda o Registro Comercial, no caso de empresa individual ou o Requerimento de Microempreendedor Individual, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, nos moldes do Anexo III deste edital;
- e) Declaração de Micro Empresa / EPP / MEI nos moldes do **Anexo V** para as licitantes que desejarem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

Obs.: Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de ato constitutivo em vigor estatuto ou contrato social, fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento.

4.3 – A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.

4.4 – Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.

4.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas à celeridade do procedimento;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

4.6 – Caso esse material não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição;

5 – DAS DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - As declarações de Inexistência de Fato Impeditivo e de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverão ser apresentadas em separado dos envelopes de documentação e proposta, de acordo com os modelos constantes dos Anexos II e III, respectivamente, do presente Edital, impressas em papel timbrado da empresa, contendo carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal da empresa, devidamente identificado.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1- O licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social e os seguintes dizeres:

6.1.1- No envelope contendo a Proposta Comercial:

***ENVELOPE “A”
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 034/2019***

6.1.2- No envelope contendo a Documentação:

***ENVELOPE “B”
DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 034/2019***

6.2– O licitante apresentará sua proposta, conforme Anexo VII do edital, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, e da qual constará o seguinte:

- a) Indicação do preço unitário e total de cada item, se for o caso, conforme discriminado no Anexo I, em moeda corrente nacional, com todos os custos de: mão de obra, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de entrega dos materiais e pagamento estabelecidas nas cláusulas 12 e 13, respectivamente;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

- b) Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

6.3 – Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.

6.4 – Os preços unitários constantes no Anexo I serão considerados máximos.

6.5 – Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros. Considerar-se-á como certos os preços unitários, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço total do item somente os erros de cálculo porventura encontrados.

7 – DA HABILITAÇÃO – (DOCUMENTAÇÃO) – ENVELOPE “B”:

7.1 – Os documentos deverão ser apresentados em envelope fechado e lacrado, no qual conste externamente além da palavra DOCUMENTAÇÃO, o nome ou razão social do licitante e o número do presente pregão.

7.1.1 – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal: Serão aceitas as certidões Positivas com efeito de Negativas;

7.1.1.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.1.1.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.1.1.3 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários;**

7.1.1.4 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

7.1.1.5 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

7.1.1.6 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2 – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

7.1.2.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

Obs.: Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

7.1.2.2 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

7.1.3 – Documentação relativa à habilitação jurídica:

7.1.3.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3.3 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.3.4 – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

7.1.3.5 – Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.1.4 – Documentação relativa à Qualificação técnica:

7.1.4.1 - Certidão de qualificação técnica na elaboração de Laudos de Insalubridade e Periculosidade, Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho, através de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida e registrada no **CREA**, quando elaborado por Engenheiro do Trabalho; **(ALTERADO)**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

7.1.4.2 - Certificados de calibração rastreável/RBC/INMETRO dos equipamentos e instrumentos de avaliação ambiental que serão utilizados nos laudos de insalubridade e periculosidade - LTIP, laudo técnico de controle ambiental do trabalho - LTCAT, programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA.

7.1.5 – As empresas que possuem filiais e desejarem participar da licitação através da mesma não poderão apresentar documentos da matriz ou vice – versa, com exceção dos documentos exigidos nos subitens 7.1.1.2 e 7.1.1.3;

7.2 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

7.2.1 – o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

7.2.2 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

7.2.3 – servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.2.4 – Consórcios de empresas licitantes;

7.2.5 – Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; e licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

7.2.6 – Empresas com falência decretada ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

Obs.: Será admitido a participarem do certame empresas em recuperação judicial, cujo plano de recuperação já tenha sido devidamente homologada em juízo competente.

7.2.7 – Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

7.4 – A não observância quanto às exigências de que trata o subitem 6 do presente Edital concorrerá para a inabilitação do licitante, com devolução de seu envelope proposta comercial devidamente lacrado;

7.5 – As Pessoas Jurídicas ficam obrigadas a comunicar o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

7.6 – Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado. **A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais.**

7.7 – Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes “A” e “B”.

8 – ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este edital e seus anexos.

8.2 – Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Fato Impeditivo (Anexo II), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), Credenciamento (Anexo IV) e Cópia do Contrato Social em vigor, ato constitutivo ou estatuto, ou ainda o Registro Comercial, no caso de empresa individual ou o Requerimento de Microempreendedor Individual, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;**
- b) um envelope contendo a proposta de preços;**
- c) um envelope contendo os documentos de habilitação;**

8.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

9 – CRITÉRIO DO JULGAMENTO

9.1 – No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço GLOBAL, desde que atendidas às especificações contidas neste Edital.

9.2 – O valor limite máximo estabelecido por item, com base na estimativa de custo feita pela Administração, será o fixado no Anexo I do presente Edital, acima do qual, as propostas estarão



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

9.4 – Será classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar o menor preço, em conformidade com a descrição do objeto, de acordo com o Anexo I, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, observado o preço máximo unitário dos itens estabelecidos.

9.4.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no clausula 9.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, observado o preço máximo estipulado.

9.5 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5.1 – Será assegurada, como critério desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.2 – Para efeito do disposto no subitem 9.5.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:

9.5.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.5.2.2 – Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.2.4 – Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

9.5.3 – O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.4 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 9.5.1 a 9.5.3.

9.6 – Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.7 – Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço GLOBAL e que atenda(am) às exigências constantes neste edital.

9.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Clausula 13, deste Edital.

9.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.

9.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

9.12 – Não serão aceitas propostas que apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.13 – Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições do edital, cujos preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados àqueles que sequer cubram o custo do produto, ou com preços excessivos, considerados aqueles que apresentarem valores superiores ao preço indicado no Anexo I.

9.14 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante da melhor proposta.

9.15 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 7 deste Edital, na forma estabelecida.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

9.16 – Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.17 – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.18 – O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9.19 – Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

10 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 – Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

Obs.: Os recursos deverão ser encaminhados a Coordenadoria de Compras e Licitações através de processo administrativo aberto no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, cito Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa, RJ.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, ao final da sessão do pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto de licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.4 – O prazo para impugnação do edital deverá ser o previsto no §1º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

Obs.: As impugnações deverão ser encaminhadas a Coordenadoria de Compras e Licitações através de processo administrativo aberto no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Mansa, cito Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa, RJ ou para o e-mail edital@barramansa.rj.gov.br fazendo menção ao número deste pregão.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

11.2- Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12 – DO CONTRATO

12.1- Homologada a licitação pela autoridade superior, será emitida a Nota de Empenho em favor do licitante vencedor e providenciado o Termo de Contrato a ser celebrado, nos moldes da minuta constante do Anexo VIII deste Edital, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2- Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após ser formalmente convocado pela Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item 16 deste Edital, sendo a Sessão retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

12.2.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.3- Farão parte integrante do contrato a ser firmado, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos, independente de transcrição.

12.4- Quando convocado a subscrever o contrato, o adjudicatário deverá apresentar os documentos e informações exigidos por ocasião da convocação.

12.5- Na hipótese de o MUNICÍPIO não assinar o contrato com o licitante vencedor ou com outro, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, nos termos do § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, salvo eventuais questionamentos judiciais.

12.6- O Contratante poderá rescindir administrativamente o contrato a ser firmado nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7- O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.7.1- Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade superior, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial.

- GESTÃO

12.8. A gestão da contratação decorrente do edital caberá a **servidor nomeado através de portaria nº 320 de 27 de novembro de 2018**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8.1 Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

12.8.1.1. Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;

12.8.1.2. Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;

12.8.1.3. Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;

12.8.1.4. Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

12.8.1.5. Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.

12.8.1.6. Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Compras e Licitações caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

12.8.1.7. Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;

12.8.1.8. Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual.

- FISCALIZAÇÃO

12.9. O Fiscal da contratação em tela será servidor **nomeado através de portaria.**

12.9.1 Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

12.9.1.1. Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

12.9.1.2. Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

12.9.1.3. Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

12.9.1.4. Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

12.9.1.5. Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

12.9.1.6. Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

12.10. A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o MUNICÍPIO isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

13.2- Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência, na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) multas de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso na realização dos serviços;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO de Barra Mansa – RJ, por prazo de até 2 (dois) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

13.3- Por atraso na execução dos serviços fica o licitante que vier a vencer esta licitação sujeito a multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a realização dos serviços.

13.4- As multas administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

13.5- Se a contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

13.6- As multas administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

13.7- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e ampla defesa.

14 – DAS OBRIGAÇÕES

14.1- DO CONTRATANTE

14.1.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do MUNICÍPIO, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Tomar todas as providências de sua competência, objetivando disponibilizar as matérias a serem publicadas, dentro do prazo previsto;
- d) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- e) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- f) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

14.2 – DA CONTRATADA

14.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

14.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

14.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

14.2.4- Caberá ainda a Contratada:

14.2.4.1- Realizar os serviços em absoluta observância das exigências do presente Edital e respectivos Anexos, notadamente as elencadas no Termo de Referência (Anexo I);

14.2.4.2- Arcar com todas as despesas referentes à execução do Contrato;

14.2.4.3- Cumprir todos os prazos estipulados neste Edital e respectivos Anexos;

14.2.4.4- Refazer, às suas expensas, o fornecimento em desacordo com o especificado neste Edital e respectivos Anexos e/ou fora do padrão de qualidade mínimo desejável;

14.2.4.5- Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos nos serviços, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

14.2.4.6- Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

14.2.4.7- Responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante, pela realização dos serviços nas condições pactuadas;

14.2.4.8- Aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital;

14.2.4.9- Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND Estadual, CND Trabalhista, CND Municipal;

14.2.4.10- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avançados, salvo motivo justo aceito pela Administração do MUNICÍPIO;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

14.2.4.11- Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o MUNICÍPIO isento de tais reclamações ou indenizações;

14.2.4.12- Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução dos serviços, objeto deste Edital.

14.2.4.13 – As despesas advindas de recursos adicionais em nenhuma hipótese serão transferidas ao contratante;

14.2.4.14 – Executar todos os serviços pactuados nos quantitativos estabelecidos, sem protelações ou alegações de indisponibilidade de pessoal ou recursos técnicos;

14.2.4.15 – Arcar com todas as obrigações tributárias ou outras inerentes as suas atividades e os encargos trabalhistas e previdenciários resultantes deste contrato, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese serão transferidos ao contratante;

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1- Os serviços serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1- O MUNICÍPIO efetuará o pagamento a empresa adjudicatária após mensalmente, de acordo com a execução dos serviços, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido após o adimplemento de cada parcela e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

16.2- Deverá constar no documento fiscal o número deste Edital e o número da Nota de Empenho.

16.3- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura ou de documento que a corrija.

16.4- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho,

16.5- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.6- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

16.7- Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pela licitante vencedora, o MUNICÍPIO pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, pro-rata die. Caso o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma, de acordo com o mesmo critério anteriormente previsto.

16.8- Entre a data de entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou documento que a substitua e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

16.9- Para efeito de pagamento, a empresa prestadora do serviço mencionará na Nota Fiscal/Fatura emitida as suas referências bancárias (banco, agência, número da conta).

17 – DO REAJUSTAMENTO

17.1- O preço fixado poderá ser reajustado mediante requerimento da contratada, no caso de prorrogação contratual e desde que observado o interregno mínimo de 12(doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, utilizando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto de Geografia e Estatística (IBGE), observando em todo caso o preço praticado em mercado.

18 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

18.1- O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, na Rua Luiz Ponce, 263, Centro, Barra Mansa-RJ, pelo telefax (24) 2106-3515 ou pelo e-mail



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

edital@barramansa.rj.gov.br exceto nos feriados do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Barra Mansa –RJ, Estaduais e Nacionais. Os esclarecimentos e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada neste Edital para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Integram este edital, os seguintes anexos:

- I – Especificações, quantidades – Valor limite máximo estabelecido por lote (Termo de Referência);
- II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- IV – Modelo de Credenciamento;
- V- Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- VI – Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F;
- VII – Modelo de Proposta Comercial;
- VIII – Minuta de Contrato;
- IX – Recibo de Retirada do Edital;

19.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Barra Mansa e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.3 – O MUNICÍPIO poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.4 – Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Coordenadoria de Compras e Licitações da PMBM, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17horas, no Centro Administrativo Municipal, Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa/RJ e através do telefone 2106-3534.

19.5 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

19.6 – Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

19.7- Os Editais assim que publicados, podem ser retirados através de solicitação por e-mail edital@barramansa.rj.gov.br, através do telefone 2106-3515, pelo site www.barramansa.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

(portal da transparência) ou diretamente na Coordenadoria de Compras e Licitações, das 08 horas às 17horas, na Rua: Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa – RJ.

Barra Mansa, 22 de Outubro de 2019.

THAIS DA SILVA MIRANDA
Assistente Técnico



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO I

**Pregão Presencial Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.850/2019**

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho para atender a Prefeitura Municipal de Barra Mansa, Fundação de Cultura, Fundamp e SUSESP abrangendo todos os servidores constantes da Administração Direta e Indireta, mencionada.

Os documentos a serem elaborados são:

- Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho- LTCAT;
- Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LTIP;
- Elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais- PPRA;
- Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;
- Avaliação qualitativa e quantitativa dos agentes insalubres existentes (riscos químicos, físicos e biológicos), para elaboração dos Laudos e Programas do objeto do Contrato;
- Avaliação dos Riscos de Acidente;
- Laudo Ergonômico.

2- OBJETIVO

O objetivo da contratação de Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho é atender as exigências da Legislação Vigente e Normas Regulamentadoras-NR's, instituída pela Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e emprego, bem como, as Instruções Normativas da Previdência Social, visando alcançar a melhoria da qualidade de vida, desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais mencionados no objeto da contratação.

3- JUSTIFICATIVA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Existem servidores expostos aos riscos ocupacionais do trabalho, tais como: Riscos Físicos, Riscos Biológicos, Riscos Químicos, Riscos Ergonômicos e Riscos de Acidente de Trabalho de forma direta ou indireta durante sua jornada de trabalho.

Diante do exposto se faz necessário, por exigência da legislação vigente, que todo ambiente ocupacional do trabalho pertencente às unidades desta Prefeitura e das entidades da Administração Indireta sejam monitoradas através do Objeto do Presente Termo de Referência.

4- DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

4.1- LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT)

Conforme estabelece o art. 58 da Lei nº 8213/91, que dispõe sobre os planos de benefícios da previdência social, o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho-LTCAT, tem como objetivo identificar a exposição aos agentes físicos, químicos, biológicos ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física do trabalhador, para fins de concessão da aposentadoria especial.

Portanto, é importante ressaltar que o LTCAT não possui a finalidade de caracterização e classificação da insalubridade e periculosidade, em atendimento as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

A elaboração do LTCAT é de responsabilidade do Médico do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho por prerrogativa decorrente da Constituição Federal e também pela redação do Artigo 195 da CLT- Consolidação das Leis de Trabalho.

De acordo com a Instrução Normativa INSS/DC 078 de 16 de julho de 2002, o empregador deverá manter o LTCAT atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores e deverá renová-lo sempre que necessário e ao menos uma vez ao ano.

Assim como o PPRA, o LTCAT deverá ser mantido por um período mínimo 20(vinte) anos para efeito de fiscalização e solicitação da previdência social em caso de aposentadoria especial.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Nos casos em que os trabalhadores estão expostos a substâncias cancerígenas o LTCAT deverá ser mantido por 30(trinta) anos.

O LTCAT deverá estar disponível nas empresas ou administração pública para análise dos Auditores Fiscais da Previdência Social, Médicos e Peritos do INSS, devendo ser realizadas as alterações necessárias no mesmo, sempre que as condições de nocividade se alterarem, guardando-se as descrições anteriormente existentes no referido Laudo, juntamente com as novas alterações introduzidas, datando-se adequadamente os documentos quando das modificações e alterações nos ambientes de trabalho ou mudança de Layout dos setores.

Importância do LTCAT:

- Provar junto aos Regimes de Previdência (Próprio e Geral) a não sonegação ou pagamento correto fiscal previdenciário, de recolhimento da alíquota destinada ao financiamento de aposentadoria especial pela empresa;

- Para entregar ao segurado-trabalhador por ocasião no encerramento de sua relação de trabalho quando assim a lei exigir;

- Para cumprir a Lei que o exige permanentemente atualizado desde 29/04/1995 e o seu não atendimento sujeita a empresa a multa fiscal;

- Para coletar dados que servirão de base para elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.

4.2 LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP)

Elaborar laudo de insalubridade e periculosidade condicionado aos riscos físicos, riscos biológicos, riscos químicos e ergonômicos.

O Laudo de Insalubridade e Periculosidade em sua elaboração é permitido somente aos Engenheiros de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho em conformidade com o art. 195 da CLT, condicionado nas Normas Regulamentadoras NR15; NR16; NHO1; NHO2; Lei nº 12740/2012 que alterou o artigo 193 da CLT e Portaria n518 de 04 de abril de 2003 do TEM, Lei nº11.901/2009.

4.3- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

A Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO, com objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

A Norma Regulamentadora NR7 estabelece os parâmetros mínimos e diretrizes gerais a serem observados na execução do PCMSO, podendo os mesmos ser ampliados mediante negociação coletiva de trabalho.

Da obrigatoriedade do PCMSO:

Todas as empresas, a partir de 1(um) trabalhador contratado por regime da CLT, devem obrigatoriamente ter PCMSO como documento obrigatório na exigência prevista em conformidade a NR7 e respaldado na Convenção 161 da OIT(Organização Internacional do Trabalho).

Do objetivo e importância do PCMSO:

O objetivo do PCMSO é prevenir, detectar precocemente, monitorar e controlar possíveis danos à saúde do trabalho através de uma minuciosa e individual avaliação médica ocupacional dos trabalhadores diretamente às suas condições de trabalho.

4.4 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA)

A norma regulamentadora NR9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho estabelece o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), este programa tem por objetivo preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores face aos riscos existentes nos ambientes de trabalho.

A legislação de segurança do trabalho brasileira considera como riscos ambientais, agentes físicos, químicos, biológicos, para que sejam considerados fatores de riscos ambientais estes agentes precisam estar presentes no ambiente de trabalho em determinadas concentrações ou intensidade, e o tempo máximo de exposição do trabalhador a eles é determinado por limites pré-estabelecidos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

São objetivos do PPRA as seguintes ações:

- Evitar acidentes que possam vir a causar danos à saúde do trabalhador;
- Criar mentalidade preventiva em trabalhadores e empresários;
- Reduzir ou eliminar improvisações apoiar a utilização de procedimentos e instruções de trabalho;
- Promover a conscientização em relação a riscos e agentes existentes no ambiente do trabalho;

O programa de Prevenção de Riscos Ambientais deverá incluir as seguintes etapas:

- Antecipação e reconhecimento dos riscos;
- Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- Monitoramento da exposição aos riscos;
- Registro e divulgação dos dados;

O PPRA é um instrumento dinâmico que visa proteger a saúde do trabalhador e, portanto, deve ser simples, prático e objetivo, além de facilmente compreendido e utilizado.

4.5 PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PROFISSIONAL (PPP)

A elaboração do PPP deverá incluir as seguintes etapas:

- Consultoria e desenvolvimento do PPP;
- Preenchimento e atualização do PPP;
- Armazenagem por meios eletrônicos de todos os dados;
- Assessoria ao Município;
- Dados extraídos do LTCAT, PPRA e PCMSO.

Deverá ser providenciado a atualização periódica do PPP quando da renovação do PPRA, PCMSO e Laudo Ergonômico.

A emissão do PPP atualizado poderá ser solicitada a qualquer momento em casos específicos como afastamentos, demissões, processos trabalhistas e outros.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

5- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

A Contratada deverá elaborar e implantar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA, de acordo com a Norma Regulamentadora – NR09 do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE.

5.1-A elaboração do PPRA deverá seguir as seguintes etapas:

- Desenvolver o PPRA e formalizar através de um “documento base”;
- Desenvolver documento através de uma análise efetiva dos possíveis riscos ambientais;
- Desenvolver documento que abrange as fases de antecipação, reconhecimento, avaliação qualitativa e quantitativa;
- Desenvolver documento baseado em programa de Higiene Ocupacional abrangente e complexo;
- Desenvolver o PPRA na seguinte ordem de Antecipação e Reconhecimento, Avaliação e Medidas de Controle;
- Desenvolver as avaliações qualitativas e quantitativas de acordo com os riscos químicos, físicos e biológicos em conformidade com a NR09.

5.2- Caracterização dos Riscos Físicos:

5.2.1- O PPRA deverá apresentar os valores dos níveis de ruídos ambientais do trabalho, mensurados por instrumentos de avaliação de higiene Ocupacional do trabalho classificados como “Nível de Pressão Sonora-Decibelímetro” com banda de oitava e 1/3 de oitava, através de laudo técnico assinado pelo profissional em conformidade com a NBR 10.151/INMETRO; NBR 10.151/INMETRO; Norma Regulamentadora-NR15, do Ministério do Trabalho e emprego; Norma de Higiene Ocupacional- NHO-01 da Fundacentro do Ministério do Trabalho e Emprego e artigo 195 da CLT.

5.2.2- O PPRA deverá apresentar os valores das temperaturas de stress térmico nos ambientes de trabalho, mensurados por instrumentos de avaliação de higiene ocupacional do trabalho classificados como “Índice de Bulbo Termômetro Global – IBUTG”, através de laudo técnico assinado pelo profissional em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR-15, do



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Ministério do Trabalho e Emprego; Norma de Higiene Ocupacional – NHO-02 da Fundacentro do Ministério do Trabalho e Emprego e Artigo 195 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho;

5.2.3-O PPRA deverá apresentar os valores das temperaturas de conforto térmico/efetivas nos ambientes de trabalho, mensurados por instrumentos de avaliação de higiene ocupacional do trabalho classificados como “Psicrômetro Giratório; Cronometro Digital; Anemômetro; Ábaco de Temperatura; Thermohigrômetro”, através de laudo técnico assinado pelo profissional em conformidade com a ISO 7730; ISO 7243; ISO 7723; Norma Regulamentadora – NR 17, do Ministério do Trabalho e Emprego e Artigo 195 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho;

5.2.4- O PPRA deverá apresentar os valores das Iluminâncias nos ambientes de trabalho, mensurados por instrumentos de avaliação de higiene ocupacional do trabalho classificados como “Luxímetro com fotocélula corrigida para a sensibilidade do olho humano e em função do ângulo de incidência”, através de laudo técnico assinado pelo profissional em conformidade com a ABNT NBR 5382:1985; ABNT NBR 5413:1992; NHT 10-I/E da Fundacentro; Norma Regulamentadora – NR 17, do Ministério do Trabalho e Emprego o Artigo 195 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho;

5.3- A Contratada deverá elaborar e implantar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, de acordo com a Instrução Normativa INSS/DC 078 de 16 de julho de 2002 e conforme, estabelece o art. 58 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, além de outras legislações que forem obrigatórias no decorrer do contrato.

5.3.1- O LTCAT deverá obrigatoriamente ser elaborado de acordo com as designações elencadas no item: 4.1. ao item: 4.3 deste Termo de Referência – TR.

5.3.2- O LTCAT na sua elaboração deverá estar condicionado à legislação Previdenciária e Decreto Lei nº. 3048 de 06 de maio de 1999 que define o regulamento da Previdência Social;

5.3.3- As avaliações qualitativas e quantitativas na elaboração do LTCAT estão condicionadas nos item: 5.1 ao item: 5.2.4. e Decreto Lei nº. 3048 de 06 de maio de 1999 que define o regulamento da Previdência Social;

5.3.4- O Conteúdo Básico da LTCAT deverá contemplar:

a- Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PPRA e do PCMSO, em formulário próprio;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

b- Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;

c- Descrição das dependências e instalações periciadas;

d- Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados;

e- Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;

f- Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos de armazenamento, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos;

g- Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante consignação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “sim” ou “não”;

h- Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;

i- Proposição de Medidas de Controle para o Ambiente Avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas.

5.3.5- Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado:

a- A relação dos EPIs e EPCs necessários a eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PPRAs e os LTCATs;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

b- O seguinte texto deverá constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas. “A utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego”;

c- Se a atividade for considerada insalubre, deve-se indicar o grau do adicional;

d- Informar se a atividade gera aposentadoria especial conforme legislação do INSS;

5.3.6- A avaliação deve observar, também, os seguintes procedimentos:

a- A capa, o perfil da unidade, o dimensionamento atual do SESMT e CIPA se houver, os formulários de avaliação, controle e monitoramento dos riscos, planilhas das avaliações quantitativa e qualitativa e o plano anual deverão ser padronizadas.

b- O engenheiro contratado deverá utilizar o cronograma de ação do plano anual do PPRA para sugerir melhorias nos processos/ambientes periciados;

c- Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira, nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco, sendo obrigatório à apresentação dos histogramas ou tabela que possibilite a identificação das frequências avaliadas. Os demais ambientes que não apresentarem este risco deve-se medir o ruído com decibelímetro;

d- Medir poeiras total e respirável, nas unidades armazenadoras, caso este risco seja identificado no ambiente;

e- Medir temperatura ambiente em todos os locais avaliados, e medir o IBUTG apenas nos setores que apresentarem este risco;

f- Medir umidade relativa do ar em todos os ambientes;

g- As avaliações ambientais deverão ser realizadas separadamente por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente;

h- Todas as substâncias utilizadas nos locais periciados deverão ser relacionadas em campo específico das planilhas de avaliação;

i- As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão ser quantificadas com os setores e unidades em funcionamento;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

j- As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão priorizar as análises quantitativas para agentes de maior risco no ambiente de trabalho e que possuam limites de tolerância estabelecido nas NRs. Entretanto, quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NRs.

k- Na impossibilidade de se avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) nos locais em funcionamento, devem-se qualificar os agentes, descrevendo obrigatoriamente a periodicidade de manuseio e o tempo de exposição;

5.3.7- As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas de conformidade com os Anexos 11 e 13 da NR-15 da Portaria MTb nº 3.214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:

a- Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos;

b- Nas avaliações quantitativas procedidas através de análises de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser realizadas pelo menos, dez amostragens intervaladas de no mínimo 20 (vinte) minutos, coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados das amostragens devem incorporar-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise;

c- Nas amostragens contínuas e de leitura indireta os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise.

5.4- PARA O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

5.4.1- Previsão e execução das ações de saúde nos períodos indicados no planejamento anual do PCMSO, bem como, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados nos estabelecimentos em conformidade com sua periodicidade;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

5.4.2- Convocação, agendamento e cobrança dos empregados para realização de todos os procedimentos previstos no PCMSO e os contemplados nas Campanhas de Prevenção de Saúde (consultas, exames clínicos e laboratoriais) acompanhando-os até a emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

5.4.3- Execução dos exames médicos ocupacionais: admissionais (antes que o empregado assumira suas atividades); periódicos de todos os empregados, com fornecimento de listas atualizadas com nomes e validade dos exames ocupacionais clínicos e complementares previstos nos normativos internos e Acordo Coletivo de Trabalho e quando necessários e solicitados pelo Médico; de retorno ao trabalho (obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho), por motivos de afastamento ou licença, inclusive maternidade, por período igual ou superior a 30(trinta) dias ininterruptos ou não); de mudança de função e os exames demissionárias;

5.4.4- Execução de exames médicos especiais em portadores de sub normalidades, fazendo análise, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a CONTRATANTE para possíveis mudanças de atividades.

5.4.5- As consultas e exames que se fizerem necessários para a elaboração de qualquer laudo deverá ser realizado pela empresa contratante, devendo já estar incluído no preço da prestação do serviço.

5.4.6- Elaboração do Relatório Anual do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR-7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7;

5.4.7- Elaboração de laudos periciais sobre acidentes do trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade e periculosidade, quando necessários.

5.5.- DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

5.5.1- Da aplicação da metodologia para inspeção que deverão ser realizadas nos ambientes de trabalho e nos compartimentos descritos no item 8 do Termo de Referência, através de avaliação visual; avaliação qualitativa; avaliação quantitativa; Avaliação qualitativa de riscos inerentes às atividades; avaliação com entrevista aos trabalhadores nos setores distintos as atividades e locais inspecionados, análise documental nos Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; Laudo de Técnico de Controle de Ambiente de Trabalho – LTCAT; Laudo Ergonômico; Laudo de Insalubridade e Periculosidade existente ou anterior:

a- Avaliação Visual – Observância nas estruturas da edificação, quanto ao material utilizado na construção, área construída, pé direito, estrutura do telhado, tipo de parede, forro, janelas, pisos, ventilação existente, iluminação existente e tintas e cores utilizadas, equipamentos de combate à incêndio.

b- Avaliação Qualitativa – Observância nos compartimentos individuais e nos ambientes de trabalho, durante a jornada exercida pelos profissionais, dispensando valores de limites de tolerância, conforme determinação específica constante na NR 15 – Atividades Insalubre – Anexo: 13 Agentes Químicos; Anexo: 14 Agentes Biológicos.

c- Avaliação Quantitativa – Utilização de equipamentos (instrumentos) de medição e avaliação para determinar os limites de tolerância constantes nas normas Regulamentadora, NR 15 – Anexo: 01 – Limite de Tolerância para Ruído contínuo ou intermitente; Anexo: 02 – Limite de Tolerância para Ruído de impacto; Anexo: 03 – Limite de Tolerância para Exposição ao Calor.

d- Avaliação qualitativa de riscos inerentes às atividades - Dispostas nos anexos 13 e 14, da NR-15 no subitem 15.1.3, estabelece que a serão insalubres as atividades mencionadas nesses anexos.

e- Avaliação com entrevista aos trabalhadores – Coletas de informações sobre o processo no desenvolvimento das atividades exercidas nos cargos de contratos ou funções delegadas pelos superiores, jornada de trabalho, utilização e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e processo de humanização.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

f- Análise Documental – Verificação no PPRA se contempla todos os Riscos Ambientais exigidos na NR 09; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, sua análise estar intrínseca na inclusão do absenteísmo através de relatórios circunstanciados.

5.5.2- Da avaliação dos Riscos físicos, Biológico, Químicos, Ergonômicos e de Acidentes

5.5.2.1- As avaliações dos riscos ocupacionais do trabalho serão realizadas com instrumentos em conformidade com os itens: 5.2. ao item: 5.2.4. deste TR;

5.5.2.2- Os instrumentos de avaliação deverão estar calibrados em conformidade com a ABNT NBR ISO 17025: 2005;

5.5.2.3- As metodologias de avaliação deverão esta de acordo com as normas regulamentadoras – NRs: NR 05; NR 06; NR 07; NR 09; NR 15; NR 16; NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego; NHO 01; NHO 02 da Funda centro do Ministério do Trabalho e Emprego e Leis Ordinárias e Complementares;

6- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1- A empresa deverá apresentar certidão de qualificação técnica na elaboração de Laudos de Insalubridade e Periculosidade, Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho, através de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida e registrada no CREA/RJ, quando elaborado por Engenheiro do Trabalho;

6.2- A empresa deverá apresentar os certificados de calibração rastreável/RBC/INMETRO dos equipamentos e instrumentos de avaliação ambiental que serão utilizados nos laudos de insalubridade e periculosidade - LTIP, laudo técnico de controle ambiental do trabalho - LTCAT, programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA;

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1- Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

7.2- Apresentar o PCMSO, o PPRA e o LTCAT (laudos de insalubridade e periculosidade) em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

7.3- O PCMSO, o PPRA e o LTCAT (laudos de insalubridade e periculosidade) deverão ser entregues à CONTRATADA encadernado e com capa de PVC transparente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após assinatura do contrato.

7.4- Nas planilhas das avaliações ambientais, não relacionar as informações de 02 (dois) ou mais ambientes na mesma página. Cada planilha deverá ser impressa de forma que se possa separar as folhas por ambiente periciado.

7.5- Verificar o tempo de exposição diário dos empregados aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado.

7.6- Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados.

7.7- Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos.

7.8- Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente.

7.9- Avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) com os setores em funcionamento.

7.10- Agendar previamente o período das avaliações ambientais.

7.11- Fazer reunião de abertura dos trabalhos na Sede da CONTRATADA e nas Unidades Operacionais, antes do início dos trabalhos, a fim de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata. O cronograma de trabalho deverá ser elaborado em conjunto com os Gestores, sendo de responsabilidade tanto da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA em fazer cumprir.

7.12- Mediante solicitação por escrito, o engenheiro da empresa responsável pela elaboração do PPRA e do LTCAT compromete-se a comparecer, por pelo menos 03 (três) vezes à



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Sede da CONTRATANTE, após a conclusão e entrega dos trabalhos, mas dentro do prazo de vigência do PPRA, para auxiliar na implantação das ações propostas no planejamento anual, sendo que para cada visita deverá ser emitido relatório das ações desenvolvidas sendo entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após cada visita.

7.13- Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados.

7.14- Emitir parecer sobre questionamentos referentes aos PPRA's e LTCATs durante a vigência dos mesmos, sempre que a CONTRATANTE solicitar.

7.15- As avaliações ambientais deverão ser realizadas em todos os ambientes descritos no item 8 do presente edital.

7.16- Prestar esclarecimentos e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente termo de referência, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos previstos neste termo.

7.17- Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, para tanto pode-se utilizar o Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), buscando cobrir a jornada completa de trabalho. Sendo a Contratante responsável por adequar a documentação do empregado à nova condição de trabalho.

7.18- Preencher apenas o cabeçalho da planilha (identificando o ambiente) e a conclusão (caracterizando as condições de trabalho) quando o ambiente for considerado ausente de risco;

7.19- Relacionar no cabeçalho da planilha todas as substâncias manuseadas no ambiente periciado. Nas planilhas de avaliações qualitativas e quantitativas, deve-se avaliar apenas as substâncias usadas com maior frequência e que o tempo de exposição e a quantidade manuseada justificar a avaliação;

7.20- A planilha CONCLUSÃO: CARACTERIZAÇÃO (Insalubridade e Periculosidade) deverá ser preenchida por cargo, o que em alguns casos, mais de uma conclusão para o local avaliado.

7.21- Será obrigatório vistoriar o local a ser periciado e apresentar Termo de Vistoria assinado pelo responsável da Unidade, sendo que as despesas com os deslocamentos ocorrerão às expensas do prestador.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

7.22 Deverão ser excluídas as planilhas que não forem usadas por não haver o tipo de risco no ambiente.

7.23- Cada local ou complexo avaliado terá sua conclusão independente dos demais, sendo elaborada também para cada cargo, registrando suas especificidades e características.

7.24- Para os locais que não foram caracterizados como insalubres ou perigosos, deve-se registrar a palavra “todos” no campo especificado para descrever o cargo.

8- LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1- Os locais em que a empresa contratante realização o objeto do contrato será o constante nos anexos do termo de referência.

9- DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE PESSOAL:

9.1- O quantitativo de servidores estimado é de 4.450 colaboradores, entre eles cargos em comissão e celetistas, divididos em aproximadamente 250 cargos.

9.2- O número de servidores supracitados é meramente estimativo, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento ou cobrança de qualquer natureza.

10- PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser entregues em até 120(cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

11- REUNIÕES:

11.1- Efetuar no mínimo mensalmente reunião com o gestor do contrato para avaliação e correção, quando necessário, dos serviços prestados;

11.2- A critério da CONTRATANTE, as reuniões poderão ser realizadas em intervalos superiores, desde que não sejam identificadas necessidades de correção dos serviços prestados.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

12- VIGÊNCIA CONTRATUAL:

12.1- O prazo de execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias, iniciando após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1- Realizar o pagamento na forma estabelecida no Contrato.

13.2- Promover, por meio do Gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas.

13.3- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro da normalidade do contrato.

13.4- A Prefeitura Municipal de Barra Mansa – PMBM, designará no mínimo 02(dois) representantes para acompanhar toda avaliação nos ambientes do trabalho, sendo que o Gestor de Recursos indicará seus representantes através de portarias.

14- DO PREÇO:

14.1- A Contratada se obrigará a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços à vista, constantes da sua proposta comercial e desta contratação, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

15- DO PAGAMENTO:

15.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos objetos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável e Certidões da Fazenda Estadual, Municipal, INSS e Certidão de Regularidade perante o FGTS, devendo a contratada estar com todas as suas condições de habilitação válidas durante todo o contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

15.2- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1- Os serviços deverão ser realizados com estrita observância da legislação e das disposições regulamentares aplicáveis, devendo observar ainda, absoluto sigilo em relação às informações e documentos a que o prestador tiver acesso em decorrência de seus serviços.

16.2- O sigilo de que trata o item anterior deverá ser cumprido em relação a todas informações obtidas das instruções/decisões dos gestores da CONTRATANTE, dos documentos manipulados ou produzidos no cumprimento das obrigações assumidas, bem como colocar a disposição da CONTRATANTE, conforme solicitação, os documentos, relatórios, controles, sistemas e quaisquer outras informações obtidas ou produzidas, indicando especial atenção a sua guarda, quando for o caso.

16.3- Não será permitida a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objeto do presente edital e seus anexos.

16.4- Executar todos os serviços necessários ao desempenho do objeto da presente contratação.

16.5- Utilizar-se e fornecer profissionais devida e regularmente contratados e registrados, qualificados e em número suficiente para o atendimento ao objeto da prestação de serviços, implicando à CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE.

16.6- Colocar à disposição da CONTRATANTE o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

16.7- Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie.

16.8- Os PCMSOs, PPRAs e LTCATs (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) depois de concluídos pela CONTRATADA, deverão ser encaminhadas ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

16.9- O prazo de vigência dos PCMSOs e PPRAs deverá iniciar na data de sua entrega a CONTRATANTE, após a emissão do parecer favorável do Recursos Humanos.

16.10- Caso seja necessário fazer correções nos PCMSO, PPRA e/ou LTCAT (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) a data do documento deverá ser atualizada.

16.11- O Gestor deverá reunir todos os empregados da Unidade antes do início dos trabalhos de elaboração do PPRA e LTCAT (Laudo de Insalubridade e Periculosidade), quando o responsável pela CONTRATADA deverá expor a metodologia de trabalho e se colocar a disposição para esclarecer as dúvidas.

16.12- Caso seja necessário prorrogação de prazo, a CONTRATANTE deverá ser comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes do término do prazo contratual.

16.13- A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega pela CONTRATADA, para análise a aprovação do (s) PPRA(s) e LTCAT(s) (Laudos de Insalubridade e Periculosidade) apresentados.

16.14- Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão da relação contratual, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

16.15- Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.16- Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados à ampla defesa e o contraditório, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

16.17- Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE.

16.18- Toda e qualquer documentação necessária para a execução do serviço contratado deverá ser recebida e devolvida na sede da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, situado na Rua Luiz Ponce, n.263, Centro, Barra Mansa-RJ, no Setor de Recursos Humanos, das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, de segunda-feira à sexta-feira (dias úteis).

16.19- A qualidade dos serviços prestados a CONTRATANTE será avaliada em face das condições contratuais e das normas e orientações técnicas emanadas de órgãos fiscalizadores, entidades controladoras do exercício profissional, associações científicas e literatura especializada.

ANEXO I	
CAMPLA	
LOCAL	ENDEREÇO
CAMPLA - CENTRO ADMIISTRATIVO PROF. LUIZ AMARAL	RUA LUIZ PONCE, 263, CENTRO, BARRA MANSA.

ANEXO II	
FUNDAMP	
LOCAL	ENDEREÇO
FUNDAMP	AV. TENENTE JOSÉ EDUARDO, 104 - ANO BOM, BARRA MANSA

ANEXO III	
PREVIBAM	
LOCAL	ENDEREÇO
PREVIBAM	RUA JOSÉ CAETANO, Nº 42 – CENTRO – BARRA MANSA

ANEXO IV	
SUSESP	
LOCAL	ENDEREÇO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

SUSESP	RUA 17, Nº118 BAIRRO SÃO LUIZ – BARRA MANSA
--------	---

ANEXO V	
PARQUE DA CIDADE	
LOCAL	ENDEREÇO
SMDRU, SMOP	AV. PREFEITO JOÃO CHIESSE FILHO, 312, BARRA MANSA

ANEXO VI	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
C.E.M. ANTÔNIO ROCHA	ESTR. FAZENDA DOS COQUEIROS, 55 - ANTÔNIO ROCHA
C.M. ANTÔNIO PEREIRA BRUNO	R. MOISÉS BRAGA LIMA, 442 – SANTA CLARA
C.M. CLÉCIO PENEDO	R. ANTÔNIO DA SILVA REIS, 22 – NOVA ESPERANÇA
C.M. DR. MAURICIO AMARAL	R. VER. JOAQUIM BOA MORTE, 269 - VILA CORINGA
C.M. PADRE ANCHIETA	R. CRISTIANO DOS REIS M. FILHO, 905 - V ALEGRE
C.M. PREFEITO LUIZ AMARAL	R. BENEDITO ANTÔNIO DIAS, 155 - GOIABAL
C.M. PREFEITO MARCELLO DRABLE	R. MARIA LUIZA GONZAGA, 135 - ANO BOM
C.M. VEREADOR PAULO BASILIO DE OLIVEIRA	R. ARTHUR OSCAR, S/Nº - VILA NOVA
C.M. WASHINGTON LUIZ	RUA SIQUEIRA CAMPOS, S/Nº – BOM PASTOR
CEI - E.M. SATURNINA DE C. V. DA SILVA	R. CRISTOVÃO LEAL, 255 - CENTRO
CEMAE	R. CRISTÓVÃO LEAL, 137 - CENTRO
CENTRO EDUCACIONAL DA APAE	R. ARY FONTENELLE, 649 - ESTAMPARIA
CIEP 054 - MARIA JOSÉ M. DE CARVALHO	R. JOÃO BATISTA ATAÍDE, S/Nº - VILA MARIA
CRECHE DIVINO ESPÍRITO SANTO	RUA ALEXANDRE POLASTRI, 17 – ÀGUA COMPRIDA / V. NOVA
CRECHE MENINO JESUS	R. ARY FONTENELLE, 493 – CENTRO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

CRECHE NOVA ESPERANÇA	R. PROFESSORA NILZA DA S. SANTOS, 60 – VILA MARIA
CRECHE PADRE ADALBERTO	R. JOAQUIM BATISTA DA SILVA, 23 - SÃO LUIZ
CRECHE VILA NATAL	R. MARIANA ALVES, Nº 76, VILA NATAL – PARAÍSO
E.E.M. ADA BOGATO - CIEP 483	IZALINO GOMES DA SILVA, S/Nº - PARAÍSO DE CIMA
E.E.M. ARGEMIRO DE PAULA COUTINHO	PÇ SÃO LUIZ, 17 – SÃO LUIZ
E.E.M. BELO HORIZONTE	R. 7 SETEMBRO, 168 - LOT. BELO HORIZONTE - V. ALEGRE
E.E.M. ELIETE FERREIRA	R. JOSÉ JORGE DOS REIS MEIRELES, 474 - VISTA ALEGRE
E.E.M. FRANCISCO VILLELA DE ANDRADE	R. HORÁRIO SILVA, 395 - SÃO FRANCISCO DE ASSIS
E.E.M. JAHYRA FONSECA DRABLE	PR. LEOPOLDO M. DA SILVA, S/Nº - AMPARO
E.E.M. RIALTO	R. SOUZA MENESES, 139 - RIALTO
E.E.M. SANTA RITA	R. SETE, 407 - SANTA RITA
E.M ENY THEODORO NADER	R. TRÊS 178 – JARDIM CENTRAL
E.M INDEPÊNDENCIA E LUZ	R.AMÉLIA FURTADO DO VALE, 143 - VALE DO PARAÍBA
E.M IRACEMA PAMPLONA CHIESSE	CABO CESÁRIO, 92 - ANO BOM
E.M JAYME OSCAR DE PINHO CARVALHO JUNIOR	R. CURITIBA, 271 - GETÚLIO VARGAS
E.M LEONEL DE MOURA BRIZOLA	R. SANTA LUZIA Nº 140 - VISTA ALEGRE
E.M VEREADOR ALDERANDO CASALLI MARQUES	R. SÃO LUCAS, 190 - SANTA IZABEL
E.M. 9 DE ABRIL	R. JANDIR LUIZ DA ROCHA, 284 - NOVE DE ABRIL
E.M. ADELAIDE DUARTE FLORES	R. JOSÉ G. REBOLLA, 3501 - SIDERLÂNDIA
E.M. ARTHUR CHIESSE	R. CRISTÓVÃO LEAL, 255 - CENTRO
E.M. BAIRRO CAJUEIROS	AV. WALDOMIRO PERES GONÇALVES, 1239 - PARAÍSO
E.M. BARTHOLOMEU ANACLETO	PR. VILA DOS REMÉDIOS, 116 - FLORIANO
E.M. CARLOS AUGUSTO HAASIS	R. GERALDO J. DE FREITAS, 404 - BOA VISTA I
E.M. CEL. ARMÊNIO P. GONÇALVES	R. 1, 419 - VILA PRINCIPAL
E.M. COM. GERALDO OSÓRIO RODRIGUES	R. SÃO JOÃO, 135 - VILA CORINGA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

E.M. DAMIÃO MEDEIROS	AV. WALDOMIRO PERES GONÇALVES, 1239 – PARAÍSO
E.M. DJAIR MACHADO GOMES	AV. MINISTRO AMARAL PEIXOTO, 1250 – SIDERLÂNDIA
E.M. DR. ELVINO ALVES FERREIRA	R. JOAQUIM FAGUNDES FERREIRA, 1073 - VILA URSULINO
E.M. EULÁLIA GOUVEA	RUA JOÃO AFONSO BORGES, 844 – VILA INDEPENDÊNCIA
E.M. GELSON SILVINO	R. ALAMEDA 04, 170 – SÃO SEBASTIÃO
E.M. HENRIQUE ZAMITH	R. ARTHUR OSCAR, 300 - VILA NOVA
E.M. HUMBERTO QUINTO CHIESSE	R. FERES OSRAIA NADER, 48 - SÃO LUIZ
E.M. JOAQUIM MARIA DA SILVA	R. JOAQUIM MARIA DA SILVA, 78 - JARDIM AMÉRICA
E.M. JOAQUIM RODRIGUES PEIXOTO JUNIOR	R. JOÃO XAVIER ITABORAI, 25 – BOA VISTA II
E.M. JÚLIO BRANCO	ESTR. BANANAL, 1697 - KM 4 - COTIARA
E.M. LIONS	R.ECKEL TAVARES, 50 - SANTA INÊS
E.M. MATHILDE FRANCO DE CARVALHO	R. JOSÉ THOMAZ CORDEIRO, SÃO PEDRO
E.M. NONO REIS	R. SANTA RITA DE CÁSSIA, 10 - SÃO JUDAS
E.M. PREFEITO LEONÍSIO S. BATISTA	R. DEMÓCRITO DE S. PINTO, 80 - ROBERTO SILVEIRA
E.M. PRESIDENTE TANCREDO NEVES	R. DENISAR ARNEIRO, 216 - PITEIRAS
E.M. PROFESSOR MOACYR ARTHUR CHIESSE	R. PE. ERNESTO ZARAMELLA, 160 - COTIARA
E.M. REGINALDO ARAÚJO	RUA MELVIN JONES, 470 – VILA ORLANDÉLIA
E.M. ROTARY CLUBE	R. CANDIDO TEODORO DE SOUZA , 233, BAIRRO M. CRISTO
E.M. SANTO ANTÔNIO	ESTRADA GOVERNADOR CHAGAS FREITAS , 798 – BOCAININHA
E.M. SEBASTIÃO DE PAULA COUTINHO	R. SÃO SEBASTIÃO, 164 - SÃO VICENTE
E.M. VEN. HUMBERTO AMARAL	R. OLAVO BILLAC, 96 - JARDIM PRIMAVERA
E.M. VILA ELMIRA	R. ARIOBALDO DA ROCHA, 36 - VILA ELMIRA
JARDIM DA INFÂNCIA M. PROF. JÚLIA VARELLA	R. TANCREDO RODRIGUES DE PAULA, 342 – V. NOVA
NÚCLEO INFANTIL CAMPO DA PAZ	R. A, 78 - MORADA VERDE - SIDERLÂNDIA
NÚCLEO INFANTIL ENY DO NASCIMENTO MARIANO	R. MIGUEL GOMES DE SOUZA, 103 - BOA VISTA III



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO VII	
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
UNIDADE	LOCAL
CRAS CORINGA	RUA GERALDA MARIA JESUS, 07, VILA CORINGA, BARRA MANSA
CRAS GETULIO VARGAS	RUA BELO HORIZONTE, 273, GETULIO VARGAS, BARRA MANSA
CRAS PARAISO DE CIMA	RUA IZALINO GOMES DA SILVA, S/N, PARAISO DE CIMA, BARRA MANSA
CRAS SÃO PEDRO	RUA RODOLPHO MARQUES, 356, SÃO PEDRO, BARRA MANSA
CRAS SIDERLANCIA	RUA JOSE GONÇALVES REBOLAS, 3330, SIDERLANDIA, BARRA MANSA
CRAS VILA NATAL	RUA MANOEL ANÍSIO RODRIGUES, 04, VILA NATAL, BARRA MANSA
CENTRO DO IDOSO	RUA ABDO FELIPE, 22, ANO BOM, BARRA MANSA
BOLSA FAMILIA	RUA LUIS PONCE, 263, CENTRO, BARRA MANSA
CREAS	RUA SANTOS DUMONT, 126, CENTRO, BARRA MANSA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	RUA OSCAR DA SILVA MARINS, 262, CENTRO, BARRA MANSA
LAR ACOLEDOR	RUA PREFEITO BUCAO VIANA, 44, JARDIM BOA VISTA
CONSELO TUTELAR	RUA CICERO CUNHA, 48, ESTAMPARIA, BARRA MANSA
CEMITÉRIO	AVENIDA DOMINGOS MARIANO, 1033, CENTRO, BARRA MANSA
CENTRO POP	ALAMEDA VANAZZI, 60, ANO BOM, BARRA MANSA

ANEXO VIII	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CAPSI	AV. FRANCISCO VILLELA, N° 337, CENTRO, BARRA MANSA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

CAPS	RUA CRISTÓVÃO LEAL, N° 43, CENTRO, BARRA MANSÁ
ESPAÇO REVIVER	RUA PROF. PEDRO VAZ, N°57, CENTRO, BARRA MANSÁ
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA I	RUA SANTOS DUMONT, N° 155, CENTRO, BARRA MANSÁ
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA II	AV. DOMINGOS MARIANO, N° 833, CENTRO, BARRA MANSÁ
CENTRO DO IDOSO	RUA ABDO FELIPE, N° 22, ANO BOM, BARRA MANSÁ
DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS	RUA LUIZ PONCE, N° 213, CENTRO, BARRA MANSÁ
FARMÁCIA MUNICIPAL	RUA JOÃO CHIESSE FILHO, N° 1000, CENTRO, BARRA MANSÁ
POLICLÍNICA BOA SORTE	RUA GETÚLIO BORGES RODRIGUES, N° 210, BOA SORTE, BARRA MANSÁ
POLICLÍNICA VILA NOVA	RUA MAJOR JOSÉ BENTO, N° 1888, VILA NOVA, BARRA MANSÁ
POLICLÍNICA NOVE DE ABRIL	RUA ÁLVARO REGO MILLER, N° 57, NOVE DE ABRIL, BARRA MANSÁ
HEMONÚCLEO	RUA PINTO RIBEIRO, N° 205, CENTRO, BARRA MANSÁ
LABORATÓRIO MUNICIPAL	RUA TENENTE JOSÉ EDUARDO, N° 285, ANO BOM, BARRA MANSÁ
CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADE ORAL	RUA PEDRO VAZ, N° 232, CENTRO, BARRA MANSÁ
UPA	RUA LUIZ PONCE, N° 263, CENTRO, BARRA MANSÁ
CENTRAL DE AMBULÂNCIA	RUA JOÃO CHIESSE FILHO, N° 312, CENTRO, BARRA MANSÁ
SAD	RUA PROF. PEDRO VAZ, N°51, CENTRO, BARRA MANSÁ
ATENÇÃO BÁSICA	RUA LUIS PONCE N°263, CENTRO, BARRA MANSÁ
HOSPITAL DA MULHER	RUA TEN. J.EDUARDO N°200, ANO BOM, BARRA MANSÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA PINTO RIBEIRO N°65, CENTRO, BARRA MANSÁ
PAISMICA	RUA PINTO RIBEIRO N°65, CENTRO, BARRA MANSÁ
TFD	RUA PINTO RIBEIRO N°65, CENTRO, BARRA MANSÁ
IMUNIZAÇÃO/VACINA	RUA PINTO RIBEIRO N°65, CENTRO, BARRA MANSÁ
DST/AIDS	RUAPINTO RIBEIRO N°65, CENTRO, BARRA MANSÁ
ADM/SERVIÇOS GERAIS	RUA PINTO RIBEIRO N°65, CENTRO, BARRA MANSÁ
AUDITORIA	RUA PINTO RIBEIRO N°65, CENTRO, BARRA MANSÁ
OUVIDORIA	RUA PINTO RIBEIRO N°65, CENTRO, BARRA MANSÁ
MANUTENÇÃO	RUA JOÃO CHIESSE FILHO N°312, CENTRO, BARRA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

	MANSA
ARQUIVO DA SAÚDE	RUA PINTO RIBEIRO N°65, CENTRO, BARRA MANSA
RH/SMS	RUA PINTO RIBEIRO N°65, CENTRO, BARRA MANSA
COPA/COZINHA	RUA PINTO RIBEIRO N°65, CENTRO, BARRA MANSA
GABINETE DO SUB. SECRETÁRIO	RUA JOÃO CHIESSE FILHO N°312, CENTRO, BARRA MANSA
ARQUIVO DO PATRIMÔNIO	RUA JOÃO CHIESSE FILHO N°312, CENTRO, BARRA MANSA
CENTRAL DE VEICULOS	RUA JOÃO CHIESSE FILHO N°312, CENTRO, BARRA MANSA
ALMOXARIFADO	RUA JOÃO CHIESSE FILHO N°312, CENTRO, BARRA MANSA
CEM-CENTRO DE ESPECIALIDADES	RUA LUIS PONCE N°213, CENTRO, BARRA MANSA
REGULAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS	RUA PINTO RIBEIRO N°65, CENTRO, BARRA MANSA
ESTATÍSTICA	RUA PINTO RIBEIRO N°65, CENTRO, BARRA MANSA
UBS JARDIM PRIMAVERA	RUA JOSE LUCIANO FERREIRA N° 27, JARDIM PRIMAVERA, BARRA MANSA
UBS SANTA LÚCIA	RUA ANTONIO DE MORAES N°40, SANTA LÚCIA, BARRA MANSA
UBS PITEIRAS	RUA JOÃO BARIZON N° 29, PITEIRAS, BARRA MANSA
UBS MONTE CRISTO	AGEOR MARQUES N° 27, MONTE CRISTO, BARRA MANSA
UBS ROSELANDIA	RUA JOÃO OLÍMPIO DE MAGALHÃES N°640 , ROSELANDIA, BARRA MANSA
UBS SÃO FRANCISCO	RUA HORACIO SILVA N°34, SÃO FRANCISCO, BARRA MANSA
UBS VILA ORLANDELIA	RUA ORLANDO BRANDÃO N° 27, VILA ORLANDELIA, BARRA MANSA
UBS SÃO PEDRO	RUA BENEDITO ANTONIO DIAS N° 55, SÃO PEDRO, BARRA MANSA
UBS GETULIO VARGAS	RUA 04 S/N, GETÚLIO VARGAS, BARRA MANSA
UBS SÃO LUIZ	RUA AILTON ALVES N° 1, SÃO LUIZ, BARRA MANSA
UBS CLINICA DA FAMÍLIA	RUA SÃO PEDRO N° 804, VISTA ALEGRE, BARRA MANSA
UBS LOTEAMENTO SOFIA	RUA SÃO PEDRO N° 804 , LOTEAMENTO SOFIA , BARRA MANSA
UBS VISTA ALEGRE	RUA 1º DE MAIO N° 08, VISTA ALEGRE, BARRA MANSA
UBS BELO HORIZONTE	RUA SETE DE SETEMBRO 380, LOTEAMENTO BELO HORIZONTE, BARRA MANSA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

UBS VILA MARIA I	RUA JOÃO BATISTA ATAIDE S/N , VILA MARIA , BARRA MANSA
UBS VILA MARIA II	RUA PROFESSORA NILZA SILVA SANTOS Nº 58, VILA MARIA , BARRA MANSA
UBS SAUDADE	RUA IZIMBARDO PEIXOTO Nº 141, SAUDADE, BARRA MANSA
UBS SANTA RITA DE CASSIA	ESTRADA DA GRAUJA Nº 41, SANTA RITA DE CASSIA, BARRA MANSA
UBS VILA CORINGA I	RUA ESPIRITO SANTO Nº 150, VILA CORINGA I, BARRA MANSA
UBS VILA CORINGA II	RUA SÃO JOAQUIM Nº 90, VILA CORINGA II, BARRA MANSA
UBS AMPARO	RUA ISMAEL PENHA VILELA, S/N, AMPARO, BARRA MANSA
UBS UBS CENTRO	RUA CRISTOVÃO LEAL Nº45, CENTRO, BARRA MANSA
UBS PARAISO DE BAIXO	RUA U Nº92 PARAISO DE BAIXO, PARAISO DE BAIXO, BARRA MANSA
UBS PARAISO DE CIMA	IZALINO GOMES DA SILVA, PARAISO DE CIMA , BARRA MANSA
UBS MANGUEIRA	AVENIDA RETORNO Nº 2195, MANGUEIRA, BARRA MANSA
UBS BOA VISTA II	RUA JOÃO XAVIER ITABORAI Nº 355, BOA VISTA II, BARRA MANSA
UBS JULIO CARUSO	RUA JOÃO XAVIER ITABORAY 1302, BOA VISTA III, BARRA MANSA
UBS VILA PRINCIPAL	RUA 01 Nº 223 , VILA PRINCIPAL , BARRA MANSA
UBS SANTA RITA DE FÁTIMA	RUA 01 Nº 219, SANTA RITA DE FÁTIMA, BARRA MANSA
UBS VILA DELGADO	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY Nº 1576, ANO BOM , BARRA MANSA
UBS VILA ELMIRA	RUA JOÃO MACIEL Nº67, VILA ELMIRA, BARRA MANSA
UBS COTIARA	RUA JOSE HIPOLITO Nº1386, COTIARA, BARRA MANSA
UBS SÃO VICENTE	RUA SÃO SEBASTIÃO, 164, SÃO VICENTE, BARRA MANSA
UBS COLONIA	ESTRADA GOVERNADOR CHAGAS FREITAS Nº2910 , COLONIA, BARRA MANSA
UBS FLORIANO	RUA MARTINS TOSTES, 185 – FLORIANO , FLORIANO, BARRA MANSA
UBS VILA INDEPENDENCIA	RUA JOÃO AFONSO BORGES Nº900, VILA



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa
 Coordenadoria de Compras e Licitações

	INDEPENDENCIA , BARRA MANSA
UBS VILA URSULINO	PROFESSOR MOACIR ARTHUR Nº70, VILA URSULINO, BARRA MANSA
UBS KM04	RUA SÃO VICENTE Nº 102, KM4, BARRA MANSA
UBS SIDERLANDIA	AVENIDA MINISTRO AMARAL PEIXOTO Nº2580, SIDERLANDIA , BARRA MANSA
UBS BOCAININHA	ESTRADA GOVERNADOR CHAGAS FREITAS Nº636, BOCAININHA, BARRA MANSA
UBS COLONIA	ESTRADA GOVERNADOR CHAGAS FREITAS Nº2910, COLONIA, BARRA MANSA
UBS RIALTO	RUA ANTONIO LEAL DE SOUZA Nº295, RIALTO, BARRA MANSA
UBS PRO SAUDE	RUA VEREADOR PINHO DE CARVALHO Nº 267, PRO SAUDE , BARRA MANSA
UBS VALE DO PARAÍBA	RUA AMELIA FURTADO DO VALE Nº135, VALE DO PARAIBA, BARRA MANSA
UBS SANTA CLARA	RUA DOUTOR ELENO DE FREITAS Nº 23, SANTA CLARA, BARRA MANSA
UBS SÃO JUDAS	RUA SANTO AFONSO, 13, SÃO JUDAS, BARRA MANSA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	05	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT;	R\$ 497,50	R\$ 2.487,50
02	18	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - LTIP COM AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS AGENTES INSALUBRES EXISTENTES (RISCOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS), PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS E PROGRAMAS DO OBJETO DO CONTRATO;	R\$ 1.502,69	R\$ 27.048,42
03	250	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO	R\$ 343,33	R\$ 85.832,50



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

04	18	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA	R\$ 384,38	R\$ 6.918,84
05	1.000	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO - PPP	R\$ 38,63	R\$ 38.630,00
06	18	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE ACIDENTE	R\$ 283,33	R\$ 5.099,94
07	250	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA EMISSÃO DE LAUDO ERGONÔMICO	R\$ 898,52	R\$ 224.630,00
VALOR TOTAL:*****				R\$ 390.647,20

- a) Valor Global: R\$ 390.647,20
- b) Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, desde que atestada o fornecimento dos materiais.
- c) Validade da proposta: 60 dias
- d) Prazo de entrega e execução: Até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO II
Pregão Presencial Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.850/2018

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

DECLARAÇÃO

A Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº ____/____

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO III
Pregão Presencial Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.850/2018
DECLARAÇÃO

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração devidamente datada e assinada).

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Ref: Pregão Presencial n.º 034/2019

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do referido Pregão.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO IV
Pregão Presencial Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.850/2018

CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº ____/____

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (_____) e CPF nº _____, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO V
Pregão Presencial Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.850/2018

Modelo de Declaração de ME ou EPP

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº ____/____

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO VI
Pregão Presencial Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.850/2018

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial Nº 034/2019

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa
 Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO VII
Pregão Presencial Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.850/2018

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	05	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT;		
02	18	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - LTIP COM AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS AGENTES INSALUBRES EXISTENTES (RISCOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS), PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS E PROGRAMAS DO OBJETO DO CONTRATO;		
03	250	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO		
04	18	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA		
05	1.000	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP		
06	18	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE ACIDENTE		
07	250	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA EMISSÃO DE LAUDO ERGONÔMICO		
VALOR TOTAL:*****				

Valor Global: R\$



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Prazo para início: Até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

OBS.: O licitante deverá apresentar orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários detalhando em:

- 1- custos variáveis;
- 2- custos fixos (custo de capital, depreciação e remuneração/despesas com pessoal/despesas administrativas);
- 3- custo total dos serviços (ISS-PIS-COFINS) e
- 4- lucratividade.

– Razão Social ou nome da Proponente:

– Endereço:

– Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Cep: _____

– Telefone, fax e e-mail: _____

– Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no “caput” e parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

– Pessoa a ser contactada: _____

– Banco:

– Agência: _____

– Conta Corrente: _____

– Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.

Nome do signatário da proposta: _____

Cargo: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Carteira de Identidade: _____

C.P.F.: _____

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO VIII
Pregão Presencial Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.850/2018

MINUTA - CONTRATO Nº ____ /19
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____
QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA E A
EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, ente de direito público interno, inscrito sob o C.N.P.J. nº _____, com sede na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Srº Prefeito, **Sr. Rodrigo Drable da Costa**, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Rua Luiz Ponce, nº 263, centro, Barra Mansa/RJ, neste ato representado pelo Sr. _____ através do Decreto Municipal _____, de um lado, e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº __, _____, _____/__, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo I.F.P., e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial a Rua _____, nº __, _____/__, assinam o presente **CONTRATO DE _____**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº ____/____, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98 e as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação é feita pela licitação Modalidade Pregão Presencial Nº **034/2019**, com base na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços de _____ ao **CONTRATANTE**, com estrita observância do constante do Processo Administrativo nº **14.850/2018** obedecendo principalmente a quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, contidos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E CARTA PROPOSTA (ANEXO V), constante às fls. __, que faz parte integrante e complementar deste instrumento

Parágrafo Primeiro –

A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a prestar os serviços ao **MUNICÍPIO** produtos de boa qualidade e em perfeito estado de conservação, seguindo o anexo I constante no Processo Administrativo nº 14.850/2018, atendendo solicitação do órgão



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

competente, sob pena deste contrato considerar-se rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do **MUNICÍPIO** a não observância destas condições.

Parágrafo Segundo –

O quantitativo dos produtos previstos no caput desta cláusula, poderá, durante o prazo de vigência deste contrato, ser aumentada ou reduzida, a critério do **MUNICÍPIO**, desde que devidamente justificado pela autoridade responsável e comunicado tal acréscimo ou redução à **CONTRATADA**, por escrito.

Parágrafo Terceiro –

Fica, desde já, reservado ao **MUNICÍPIO**, o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado e específico, os produtos fornecidos, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade, dentro das normas de saúde vigentes.

Parágrafo Quarto –

Os produtos deverão estar de acordo com o Anexo I do Edital, constante às fls. _ a _ do Processo Administrativo nº 14.850/2018, podendo ser a quantidade aumentada ou diminuída conforme a necessidade do órgão solicitante, devendo esta comunicar à **CONTRATADA** com antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se obriga, durante o prazo de vigência do presente contrato, a prestar ao **MUNICÍPIO** os serviços, conforme necessidade e conveniência do órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O prazo de vigência deste Contrato é de ____ (____) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo de vigência deste Contrato é de ____ (____) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

O preço global do presente contrato é estimado em R\$ ____ (_____).

Parágrafo Primeiro –



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, na forma do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo –

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pelo órgão competente e previamente autorizada pelo Sr. Secretário, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº _____, N.E. nº __, de __/__/__, para pagamento pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a quantia de R\$ __ (__) e o seu pagamento efetuado em até 30 dias, de acordo com a quantidade de produtos entregues, devidamente aceitas pelo órgão fiscalizador do **MUNICÍPIO**, devendo esta encaminhar as respectivas faturas à Secretaria Municipal de _____ com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência e desde que tenha sido devidamente atestado o recebimento dos mesmos pelo órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO:

O preço fixado poderá ser reajustado mediante requerimento da contratada, no caso de prorrogação contratual e desde que observado o interregno mínimo de 12(doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, utilizando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto de Geografia e Estatística (IBGE), observando em todo caso o preço praticado em mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO FISCAL:

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** da quitação com as obrigações decorrentes da Cláusula Nona, vencidas até o mês anterior ao pagamento, inclusive ISS e IPTU, devidos ao **MUNICÍPIO**, CND Estadual, Federal, Municipal e CND Trabalhista;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos ora contratados, será exercida pela _____, através de seu representante, devidamente credenciado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Parágrafo Primeiro –

À fiscalização do **MUNICÍPIO** é reservado o direito de recusar os produtos, objeto deste Contrato, no todo ou em parte, quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados, nos moldes do artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/ 93.

Parágrafo Segundo –

Na prestação dos serviços, ora contratados, serão obedecidas integral e rigorosamente pela **CONTRATADA as regras estabelecidas no EDITAL**, todas as instruções da fiscalização.

Parágrafo Terceiro –

A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, quando do fornecimento dos materiais, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, quando do fornecimento dos materiais, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou administrativamente, se ocorrer um dos motivos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

enumerados no art. 78 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do artigo 80 do referido Diploma Legal, sem prejuízo das multas e sanções previstas na cláusula Décima Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA E PENALIDADES:

A **CONTRATADA** será punida com multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso que se verificar na data prevista para o início e fim do fornecimento, ora contratados, bem como pelo não cumprimento do disposto em alguma cláusula deste instrumento. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único –

Sem prejuízo das penalidades e da multa moratória prevista na presente cláusula, o **MUNICÍPIO** poderá, ainda, aplicar à **CONTRATADA**, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa-RJ., de de 2019

p/ MUNICÍPIO

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO IX
Pregão Presencial Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.850/2018

OBJETO:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Contato:

Retiramos através de meio eletrônico nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local, _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura